



ORDEM DE SERVIÇO Nº 04/2021

DISPÕE SOBRE O FLUXOGRAMA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO NA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a possibilidade de otimização dos processos internos/administrativos da Administração Pública Municipal, com relação à dispensa de licitação para a manutenção da frota de veículos, máquinas e demais equipamentos do Município;

CONSIDERANDO o contido no Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que os procedimentos para aquisição de peças e para contratação de serviços para a conservação da frota de veículos, máquinas e demais equipamentos do Município devem observar o fluxograma constante no Anexo único.

Art. 2º Para a realização de diagnóstico/avaliação de veículos, máquinas e demais equipamentos, deverá ser realizada a pesquisa de preço de mercado, com a apresentação de 03 (três) orçamentos.

Parágrafo Primeiro: Após a apresentação dos orçamentos, o veículo, máquina ou equipamento deverá ser encaminhado para a empresa do ramo que apresentar o menor valor de proposta, a qual, então, indicará o problema existente, descrevendo a relação de todos os serviços e peças necessárias (quantidades e valores unitários) para o respectivo conserto.

Art. 3º Superada a fase de diagnóstico/avaliação, caso os valores constantes no artigo 4º sejam inferiores a R\$1.000,00, o procedimento a ser adotado será de apresentação de 03 (três) orçamentos, sendo que, nesse caso, não haverá necessidade de análise pela Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC, devendo o pedido ser encaminhado ao Secretário de Finanças, para análise e eventual autorização.

I - Os orçamentos apresentados deverão ser de empresas do ramo, contendo a assinatura do respectivo responsável, com indicação do CNPJ e endereço da empresa, acompanhada de declaração de capacidade técnica, informando se as peças a serem utilizadas são genuínas ou paralelas, com o respectivo prazo de garantia das peças e dos serviços;



Ordem de Serviço nº 04/2021 – p. 02/02

Art. 4º Para a dispensa de licitação, nos termos do artigo 1º, deverão ser observados os valores a seguir:

Tipo de veículo	Valores para dispensa de licitação
Veículos leves	entre R\$1.000,00 e R\$ 4.000,00
Veículos utilitários	entre R\$1.000,00 e R\$ 8.000,00
Máquinas pesadas e demais equipamentos	entre R\$1.000,00 e R\$ 15.000,00

Art. 5º Após enquadramento na tabela do art. 4º, o início do processo dar-se-á mediante a apresentação de pedido e justificativa, da Secretaria em que o veículo, máquina ou equipamento esteja vinculado, observando o interesse público, comunicado a necessidade de conserto à Central de Veículos e os motivos que impossibilitam o aguardo ou a realização de processo licitatório, bem como a abertura de Processo Interno no sistema GRP;

Art. 6º A tramitação seguinte obedecerá o seguinte procedimento:

I – Após a solicitação da Secretaria em que o veículo, máquina ou equipamento esteja vinculado, para a Central de Veículos, esta deverá providenciar, no mínimo, 03 (três) orçamentos, instruindo o expediente com a documentação do fornecedor e as certidões negativas de débitos necessárias;

II – O histórico do veículo, máquina ou equipamento deverá ser descrito no expediente, com os consertos já realizados, indicando-se a quilometragem, ano/modelo e o motorista ou responsável pelo equipamento, quando da apresentação do defeito/quebra.

III – A Central de Veículos fará a digitação do pedido no sistema de controle interno;

IV – A Coordenadoria de Administração e Planejamento (CAP) da Secretaria de origem do veículo informará a dotação;

V – O Secretário da pasta confere, justifica, assina eletronicamente e devolve à Central de Veículos;

VI – A Central de Veículos lança os dados no sistema de controle interno (GRP);

VII – O expediente é enviado à Coordenadoria de Licitações e Contratos – CLC, com toda a documentação necessária;

VIII – A Coordenadoria de Licitações e Contratos – CLC confere, analisa e emite parecer jurídico sobre a dispensa da licitação e encaminha o expediente para decisão do Secretário de Administração, que:



Secretaria de Administração - SEAD

- a) Se o parecer foi “positivo”, autoriza e o fluxo continua no inciso IX;
- b) Se negativo, indefere e o processo retorna à Secretaria de origem para confecção do Termo de Referência;

IX – O Secretário de Finanças, em caso de dispensa de licitação, assina eletronicamente e encaminha ao setor de empenhos.

X – O Núcleo de Requisições e Empenhos emite Nota de Empenho e encaminha para a Central de Veículos;

XI – A Central de Veículos autoriza o conserto;

XII – A empresa autorizada realiza o serviço, comunica à Central de Veículos e emite a nota fiscal correspondente;

XIII – A Central de Veículos confere o serviço realizado, lança a informação no sistema de controle interno (GRP) e encaminha a nota fiscal ao Núcleo de Pagamentos para finalizar o processo.

Art. 7º Fica vedado o fracionamento de aquisição de peças e contratação de serviços para a conservação da frota municipal (veículos e máquinas) e demais equipamentos, que ultrapassem o valor da contratação direta.

Art. 8º O anexo único contém o fluxograma exemplificativo das ações de cada um dos envolvidos no processo para conservação da frota e é parte integrante desta Ordem de Serviço.

Art. 9º Essa Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

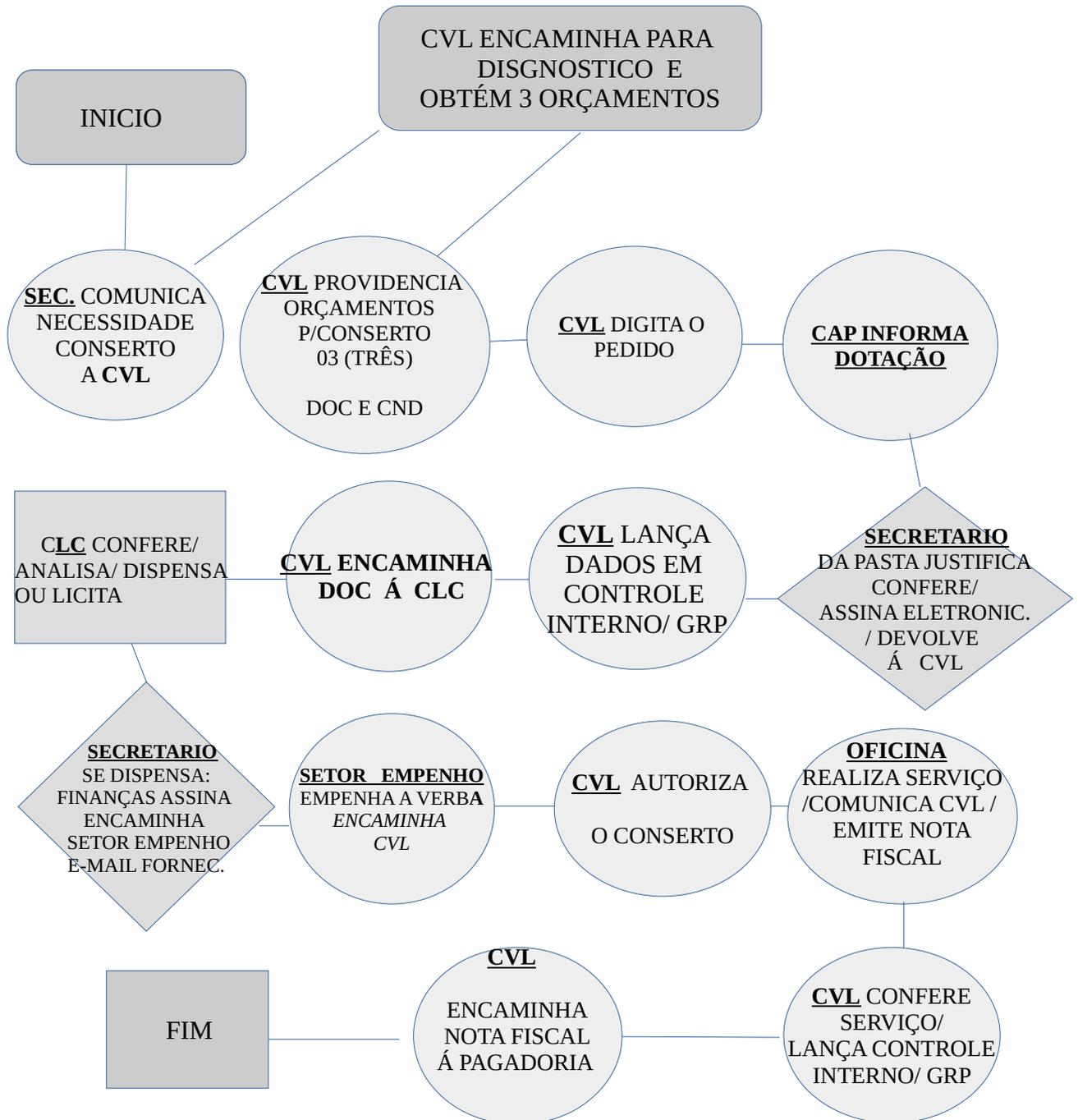
GABINETE DO SECRETÁRIO, Centro Administrativo Municipal, em 07 de junho de 2021.

FERNANDO DE OLIVEIRA BOEIRA
Secretário de Administração



ANEXO ÚNICO

FLUXOGRAMA DA CONSERVAÇÃO DA FROTA



VALORES MIN E MÁX
 VEÍC. LEVE: R\$ 1.000,00 A R\$ 4.000,00
 UTILITÁRIOS: R\$ 1.000,00 A R\$ 8.000,00
 MÁQUINAS PESADAS: R\$ 1.000,00 A R\$ 15.000,00

OBS: VALORES ABAIXO DE R\$ 1.000,00 DEVEM CONTER 3 ORÇAMENTOS, DOCUMENTOS, MAS NÃO PASSA PELA PGM. SEC DE FINANÇAS AUTORIZA.